



<sup>141</sup>  
**SUBEMENDA SUPRESSIVA Nº /2017**  
**(De vários Deputados)**

**Ao Substitutivo nº 123 ao Projeto de Lei complementar Nº 84/2016, que "Institui o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, dispõe sobre o financiamento à cultura e formaliza como instrumentos de gestão o Plano de Cultura, o Sistema de Informações e Indicadores da Cultura e a Rede de Formação e Qualificação Cultural".**

*"Suprima-se inciso VI do Art. 50, renumerando-se os demais."*

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda dispõe que a previsão relativa à aquisição de cotas não é necessária como previsão expressa em Lei e fica mais adequada em ato normativo específico infralegal.

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 2017

 Agaciel Maia

Chico Vigilante

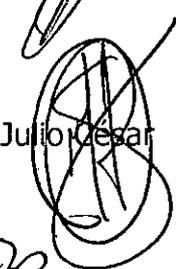
Bispo Renato Andrade

Cristiano Araújo

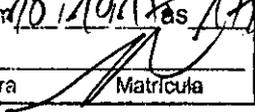
Celina Leão

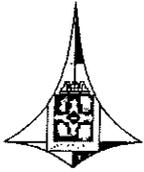
 Juarezão

Chico Leite

 Julio Cesar

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 10/10/17 às 17h20	
Assinatura	Matrícula





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**



Joe Valle

Raimundo Ribeiro

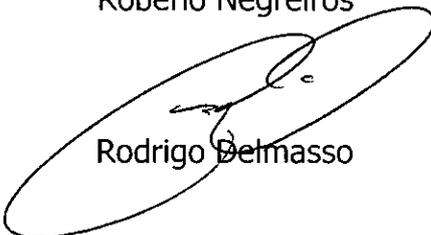
Liliane Roriz

Ricardo Vale

Lira

Robério Negreiros

  
Luzia de Paula

  
Rodrigo Delmasso

  
Professor Israel

Sandra Faraj

Telma Rufino

Professor Reginaldo Veras

Wasny de Roure

Rafael Prudente

Wellington Luiz